



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fardos de água de 500ml, galões de água de 20 litros de boa qualidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bofete, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros e fardos de 500ml de água, com 12 unidades dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

De acordo com a sessão II, do artigo 10 do Decreto 3.273 de 03/01/2024, inciso I, a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fardos de 500 ml de água mineral natural potável, não gasosa, fardos com 12 unidades	Fardos com 12 unidades	100 fardos
02	Galões de água mineral natural potável, não gasosa, galões de 20 litros	Galão de 20 litros	40 galões

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme capítulo VIII, art. 24 do decreto 3.273 de 03/01/2024.

A agua de vera ser de primeira qualidade, atendendo os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecer os produtos objeto do presente termo de referência, em sua totalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA DE PAGAMENTO:

A Contratada receberá da contratante pelo fornecimento dos produtos o valor final ofertado.

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo definitivo de recebimento dos produtos.

O pagamento será feito através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou pela chave pix da Contratada.

No preço ofertado para o desenvolvimento dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes desta contratação.

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta do Código de Despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Bofete/SP.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os produtos serão recebidos definitivamente, pela Responsável do almoxarifado, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega.

Bofete – SP, 21 março de 2024.

Angela Maria Vieira Pontes

Administradora da Câmara

Renato Ferreira

Presidente